LEI N º 216/2007

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Especial no valor de até R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.000 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos.
08.003 – Divisão de Serviços Urbanos
08.003.15.452.0025.1.006 – Execução de Pavimentação e Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 280.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizada a operação de Crédito efetuada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme lei n.º 183/2007, de 07/02/2007:

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 178/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício de 2007, as seguintes metas:

Órgão: Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
Programa: Serviços Urbanos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META 2007
Dar continuidade à pavimentação Asfáltica em vias urbanas.	M²	6.000 m²

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZMALTINA, DEZENOVE DE NOVEMBRO DE 2007

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal